



Diário Oficial

Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 27 de julho de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2022 | Nº LCVIII– Lei Municipal nº 853/2014.

Aos 06/07/2023, foi realizada a sessão do Processo Licitatório nº 069/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto é a aquisição de trator agrícola, OKM.

A EMPRESA COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA MANIFESTOU A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO NO DIA DA SESSÃO, NOS SEGUINTE TERMOS:

Fornecedor 2	Manifesto intenção de recurso com a justificativa "Manifestamos intenção de recurso contra decisão do pregoeiro em inabilitar nosso produto, respaldados pelo art. 109, da Lei federal nº 8.666, de 1.993. com as informações de que nosso trator não atende ao requisito do edital no que se trata, Reversão Tomada de Força; Intercooler. Alegamos tal decisão mediante do fato de que nosso trator atende aos requisitos e podemos comprovar tal informação. "	07/07/2023 14:29:37
--------------	---	---------------------

Consta no edital:

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

15.1.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

15.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

15.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Embora a empresa **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA** tenha manifestado na sessão interesse em interpor recurso, transcorrido o prazo para apresentar as razões recursais, não as apresentou, motivo pelo qual, restou clara a decadência do direito à interposição do recurso.

Não obstante, diante dos motivos apresentados pela empresa na própria sessão, para justificar a manifestação de interesse pela interposição do recurso, abri diligência junto ao setor de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município para que informassem se o produto apresentado atende a todas as exigências editalícias, o que foi analisado pelo Sr. Ricardo José de Souza, nos seguintes termos:



Diário Oficial

Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 27 de julho de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2022 | Nº LCVIII– Lei Municipal nº 853/2014.

Cabe Ressaltar, e em respeito ao debate, que a Situação do Reversor objeto da Discussão e objeto do processo Licitatório, segundo informações trazidas pelo licitante o reversor existente em seu produto como se pode apurar trata-se de um reversor (mecânico ou eletro Hidráulico) onde este somente inverte o sentido da transmissão ou seja, o trator ou vai para frente ou vai à ré.

Já no Edital pede reversão na Tomada de força - TDP que ao ser acionado sincroniza com as rodas traseiras possibilitando a alteração do sentido de rotação do eixo o qual atenderia o que prevê o EDITAL.

Considerando que o produto ofertado não atende a todas as exigências editalícias, a decisão que declarou inabilitada a empresa **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**, não deve ser revista.

Diante do exposto:

DECLARO precluso o direito da licitante **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA** de apresentar as razões do recurso;

DE OFÍCIO, com base no parecer técnico apresentado pelo setor de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Taquaraçu de Minas, **MANTENHO A DECISÃO PELA DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA** haja vista que o produto ofertado não atende as exigências editalícias;

Certifique, publique e cumram-se os atos decorrentes.

Taquaraçu de Minas, 27 julho de 2023. Paloma Aparecida Marques Fernandes-
Pregoeira
